



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.920, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Conservação Hídrica das Microbacias Hidrográficas de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Santa Luzia, o Dia Municipal da Conservação Hídrica das Microbacias Hidrográficas de Santa Luzia, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, em consonância com a Deliberação CBH Velhas nº 005/2015, de 13 de maio de 2015, que criou o Subcomitê Poderoso Vermelho.

Art. 2º Por microbacias hidrográficas de Santa Luzia, compreende-se aquelas formadas pelo ribeirão Baronesa (ou ribeirão Poderoso), pelo ribeirão da Mata, pelo rio Taquaraçu, pelo ribeirão das Bicas e pelo ribeirão Vermelho, todas afluentes do Rio das Velhas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá programar atividades voltadas para a comemoração do Dia Municipal da Conservação Hídrica das Microbacias Hidrográficas de Santa Luzia no mês de maio, tais como:

I - palestras, seminários e oficinas sobre a importância da água e das microbacias hidrográficas para o desenvolvimento ambiental sustentável da cidade;

II - campanhas de plantios de mudas de árvores em áreas de nascentes e mata ciliar das microbacias hidrográficas de Santa Luzia em parceria com a comunidade e com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas;

III - divulgação de materiais de educação ambiental em escolas municipais, unidades básicas de saúde e demais espaços públicos, destacando a relevância das microbacias hidrográficas locais;

IV - realização de mutirões de limpeza em áreas de margem e mata ciliares dos cursos d'água no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA